

Estudo Técnico Preliminar 78/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 23205.019481/2021-69

2. Descrição da necessidade

Contratação de fundação de apoio para prestar o serviço administrativo e financeiro do projeto de oferta da quarta turma especial do curso de graduação em Agronomia/Bacharelado, pela UFFS – Campus Erechim, com 40 vagas, no âmbito do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA). A turma será ofertada em parceria entre UFFS, Instituto Educar, de Pontão/RS e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

O referido projeto prevê o repasse de recursos financeiros para sua execução, via orçamento próprio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e/ou provenientes de emendas parlamentares destinadas diretamente para a UFFS, ou direcionadas ao INCRA e repassadas para a UFFS. Os recursos financeiros serão destinados para a execução do projeto em parcelas anuais, em valor a ser definido de acordo com a disponibilidade orçamentária do INCRA e/ou indicação das emendas parlamentares.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação Adjunta da Turma Especial do Curso de Agronomia Pronera.	Tarita Cira Deboni

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Contratação de uma Fundação para gerenciamento e execução das contratações de empresas necessárias para hospedagem e alimentação dos estudantes do curso e contratação de serviços especializados de pessoas físicas previstas no desenvolvimento do projeto e aquisição de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades das rotinas diárias do curso, bem como cumprir com as demais obrigações da contratada conforme item 05 do Projeto Básico.

5. Levantamento de Mercado

A contratação de fundação de apoio tem a finalidade de apoiar o desenvolvimento e a execução de projetos na gestão administrativa e financeira necessária à execução dos mesmos. Essa gestão só é possível mediante contratação de fundações de apoio autorizadas junto ao MEC/MCTI para atuar como fundação de apoio junto à UFFS. A contratação de fundações de apoio para esta finalidade está prevista no Estatuto e Regimento geral da UFFS. A contratação de fundação de apoio é necessária neste tipo de projeto, quando há repasse de recursos financeiros à instituição.

Foram solicitados orçamentos às 3 (três) fundações de apoio conveniadas com a UFFS, os quais são expostos a seguir:

Fundação	Valor
Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária - FAPEU	R\$ 59.759,36
Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul	R\$ 70.323,75
Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento, Científico e Tecnológica da UTFPR	R\$ 82.530,23

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de uma fundação de apoio para prestar o serviço administrativo e financeiro ao projeto de oferta de curso de graduação intitulado “Quarta turma especial do curso de graduação em Agronomia – Bacharelado”. Este projeto trata-se uma atividade de ensino e destina-se, de acordo com o Decreto Federal Nº 7.352, de 4 de novembro de 2010, aos agricultores e filhos de agricultores assentados, reassentados, acampados, agricultores familiares, quilombolas que atuem ou pretendam atuar na organização da produção, da cooperação e em ações de preservação ambiental nos assentamentos de Reforma Agrária, na agricultura familiar e que atendam às normas adotadas pelo Programa Nacional de Educação para a Reforma Agrária (PRONERA). O Pronera é uma política pública de Educação do Campo desenvolvida em áreas de Reforma Agrária, executada pelo governo brasileiro. O Pronera nasceu em 1998, da luta dos movimentos sociais e sindicais de trabalhadores rurais pelo direito à educação com qualidade social. Trata-se, portanto, de projeto alinhado ao perfil da UFFS e intrinsecamente vinculado à sua criação.

As atividades a serem desenvolvidas no projeto requerem a contratação, entre outros, de serviços de terceiros, pessoas físicas e jurídicas, necessárias para viabilizar o curso e atender as demandas do Manual de Operações do Pronera, aprovado pela Portaria/INCRA/P/Nº 19, de 15.01.2016.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A contratação de 1 (uma) Fundação é suficiente e necessária para todo gerenciamento e execução do recurso a ser recebido para execução do Projeto.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 59.759,36

O valor estimado para a presente contratação é de: R\$ 59.759,36 (Cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento, pois trata-se de uma contratação para um fim específico.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Consta no plano anual de atividades do Campus Erechim a oferta da quarta turma especial do curso de Agronomia/Pronera, ação aprovada no Conselho de Campus. A contratação de fundação de apoio não estava prevista em virtude de que o plano inicial era que a gestão orçamentária do projeto fosse realizada pelo Instituto Educar, parceiro na proposta, como nas demais turmas já ofertadas. A necessidade da contratação de fundação de apoio surgiu quando a viabilidade financeira de oferta desta turma passou a ser via emendas parlamentares e estas emendas serem encaminhadas para a o INCRA e indicadas para a UFFS. Neste caso, o repasse de recurso só pode ocorrer entre órgãos públicos (INCRA e UFFS) e assim se apresenta a necessidade de contratação de fundação, para o gerenciamento destes recursos.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de fundação de apoio resultará na operacionalização o projeto, a partir da colaboração nos procedimentos administrativos e financeiros necessários à execução do mesmo. Também dará segurança legal e operacional na aplicação do recurso financeiro, gerando economicidade e efetividade na sua execução.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação da Fundação faz-se necessária para atender a necessidade de apoio na gestão administrativa e financeira, viabilizando-se, por consequência, a agilidade e presteza no atendimento das necessidades de execução do projeto, em especial por conta da impossibilidade de se acomodar a viabilização da execução do projeto na estrutura permanente da UFFS.

16. Responsáveis

MARCELO LUIS RONSONI

Pedagogo

TARITA CIRA DEBONI

Docente

LAUCIR GERSON BREITKREITZ

Administrador

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Projeto Básico Contratação Fundação de Apoio.pdf (275.26 KB)

Anexo I - Projeto Básico Contratação Fundação de Apoio.pdf



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

PROJETO BÁSICO

TÍTULO 1 – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por finalidade a fixação das balizas operacionais e o respectivo detalhamento para viabilizar a contratação da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – FAPEU, para prestar serviços de apoio consistentes no gerenciamento administrativo e financeiro necessário à execução do Projeto “QUARTA TURMA ESPECIAL DO CURSO DE AGRONOMIA”, o qual fora devidamente aprovado pelas instâncias competentes da UFFS, na forma da lei.

TÍTULO 2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária - FAPEU faz-se necessária para atender a necessidade de apoio na gestão administrativa e financeira, viabilizando-se, por consequência, a agilidade e presteza no atendimento das necessidades de execução do projeto, em especial por conta da impossibilidade de se acomodar a viabilização da execução do projeto na estrutura permanente da UFFS.

2.2. As atividades a serem desenvolvidas no Projeto requerem a contratação, entre outros, de serviços de terceiros, pessoas físicas e jurídicas, pagamento de bolsas e aquisição de materiais de expediente e consumo, os quais podem ser viabilizados por meio da FAPEU dentro do ambiente da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010.

2.3. Trata-se, outrossim, de finalidade precípua da FAPEU atuar como fundação de apoio aos projetos a serem desenvolvidos pela UFFS, sendo oportuno anotar, no ponto, que a FAPEU encontra-se autorizada junto ao MEC/MCTI para atuar como fundação de apoio junto à UFFS.

2.4. Em relação ao projeto em questão, trata-se de uma atividade de ensino sobre objeto de grande relevância, representando a oferta da quarta turma especial do curso de Agronomia, em parceria entre a Universidade Federal da Fronteira Sul, Instituto Educar e INCRA, por meio do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (Pronera). O Pronera é uma política pública de Educação do Campo desenvolvida em áreas de Reforma Agrária, executada pelo governo brasileiro. O Pronera nasceu em 1998, da luta dos movimentos sociais e sindicais de trabalhadores rurais pelo direito à educação com qualidade social. No âmbito da UFFS, a oferta do curso de graduação em Agronomia, via Pronera, teve início em 2014. Neste período foram ofertadas 3 turmas, sendo 2 delas já concluídas, com taxa de conclusão acima dos 85%, índice bastante superior aos cursos regulares ofertados pela UFFS. Este projeto visa dar continuidade à oferta de turmas neste formato. O projeto prevê a oferta de 40 vagas, no regime de alternância, no período de 5 (cinco) anos, para o público mencionado no item 14 deste documento.

TÍTULO 3 – MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE AVALIAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

3.1. A Contratante avaliará, a cada etapa do cronograma, a conformidade da prestação dos serviços pela Contratada, conforme as obrigações estabelecidas neste Projeto Básico.

3.2. A responsabilidade pela avaliação dos serviços prestados pela Contratada será do coordenador do Projeto, a quem caberá relatar ao final de cada etapa do projeto a conformidade da prestação de serviços pela Contratada, em função da evolução do Projeto.

TÍTULO 4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Na execução do contrato, a CONTRATANTE deverá obrigar-se a encaminhar, formalmente, com a necessária antecedência, as informações e documentos que se façam indispensáveis à adequada execução do serviço contratado, competindo-lhe ainda:

4.1.1. Cumprir, tempestivamente, as obrigações estabelecidas no projeto básico e plano de trabalho que fundamentam e orientam o contrato;

4.1.2. Colocar à disposição da CONTRATADA, na forma do cronograma físico-financeiro previsto no plano de trabalho, os recursos financeiros necessários a regular a execução da gestão administrativa e financeira do projeto, fornecendo-lhe, sempre que isso lhe fizer exigível, dados indispensáveis para ao bom e fiel cumprimento do objeto contratado;

4.1.3. Efetuar o pagamento, conforme cronograma físico-financeiro previsto no plano de trabalho, dos custos operacionais da CONTRATADA, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato;

4.1.4. Especificar à CONTRATADA, conforme contido no projeto básico, no plano de trabalho e na forma da lei, os serviços, bens e demais objetos a serem contratados no interesse do projeto.

TÍTULO 5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Na execução do contrato a CONTRATADA deverá obrigar-se a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

5.1.1. Executar suas atividades visando a implementação e o desenvolvimento do serviço contratado, tudo de forma a atingir os fins objeto do projeto a ser gerenciado;

5.1.2. Abrir e manter conta bancária específica para receber e movimentar recursos financeiros alocados à execução do contrato, bem como pagar os respectivos fornecedores de bens e serviços, ou de qualquer outro tipo de contrato, por meio de transferências bancárias ou cheques nominais em favor do beneficiário contratado;

5.1.3. Apresentar à CONTRATANTE os relatórios anuais das atividades desenvolvidas no âmbito do gerenciamento do projeto;

5.1.4. Possibilitar ao Fiscal e/ou Gestor do Contrato o acompanhamento das operações relativas às movimentações bancárias efetuadas, bem como o acesso à emissão de extratos de saldos;

5.1.5. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo e sempre que solicitado, informações adicionais aos relatórios sobre atividades técnicas, administrativas e financeiras decorrentes do contrato;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

5.1.6. Guardar sigilo das informações que lhe forem repassadas em razão da execução do contrato, sendo vedada a sua divulgação sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;

5.1.7. Cumprir, rigorosamente, todos os prazos fixados no cronograma de atividades, requisitando com antecedência necessária os documentos e informações que se façam necessários e que devam ser fornecidos pelos representantes da CONTRATANTE;

5.1.8. Observar fielmente as obrigações e detalhamentos estabelecidos no Projeto Básico e Plano de Trabalho anexos do contrato, devendo atender, outrossim, as determinações e orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pelo Fiscal e/ou Gestor do contrato e pelo coordenador do projeto;

5.1.9. Constituir quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados;

5.1.10. Apresentar à CONTRATANTE, em até 60 (sessenta) dias após o final da execução do contrato, prestação de contas contábil/financeira, devendo incluir em tal prestação de contas os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento de prestação de contas;
- b) Demonstrativo da execução da receita e da despesa;
- c) Relação de pagamento;
- d) Cópia dos documentos fiscais;
- e) Relação de bens (material permanente e equipamentos, quando for o caso), junto com o respectivo Termo de Doação à UFFS;
- f) Extrato da conta bancária específica, onde se verifique toda a movimentação dos recursos;
- g) Comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso.

5.1.11. A Fundação de Apoio encaminhará, junto com a prestação de contas, o relatório de cumprimento do objeto, bem como, declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento, ambos emitidos pelo coordenador do projeto;

5.1.12. Observar, na execução do contrato, o regulamento específico de aquisições e contratações de obras e serviços, conforme Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014;

5.1.13. Submeter-se à fiscalização da execução do contrato pela CONTRATANTE e pelos órgãos de auditoria externa e interna competentes, tais como TCU e CGU;

5.1.14. Responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento dos salários/remunerações/bolsas/contratos de seus empregados, prestadores de serviço, colaboradores e fornecedores, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais (previdenciários e trabalhistas) e tributos devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas, inclusive quanto às obrigações acessórias tributárias e previdenciárias;

5.1.15. Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, Justiça do Trabalho (CNDT) e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei para a contratação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

5.1.16. Administrar e responder por todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados, prestadores de serviços, fornecedores e colaboradores, inclusive aqueles contratados para atuar diretamente no interesse da execução do projeto;

5.1.17. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato a outra fundação de apoio, ou mesmo delegar o núcleo do contrato a terceiros;

5.1.18. Recolher aos Cofres da CONTRATANTE, mediante GRU, todos os valores remanescentes do projeto, ao final de sua execução;

5.1.19. Aplicar no mercado financeiro, na forma do art. 54 da Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/GABINETE DO MINISTRO, sempre que houver possibilidade, os saldos de recursos que estiverem parados na conta bancária aberta para transitar os recursos transferidos para gerir o projeto, devendo os respectivos rendimentos fazer parte da prestação de contas a ser apresentada ao final;

5.1.20. Observar, em qualquer ação durante a execução do presente contrato de gestão administrativa e financeira do projeto, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;

5.1.21. Atender, na forma da lei e do projeto básico, as especificações para a contratação de bens e serviços encaminhadas, por escrito, pelo coordenador do projeto;

5.1.22. Formalizar, mediante autuação e registro sequencial prévios dos respectivos procedimentos, todas as ações que envolvam contratação e pagamento, no interesse e com recursos do projeto;

5.1.23. Atender, nas contratações de bens e serviços necessários à execução do projeto, aos referenciais de preços estabelecidos nesse projeto básico.

5.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a primeira renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a segunda.

TÍTULO 6 – DA FINALIDADE DE EXECUÇÃO DO PROJETO/OBJETIVOS

6.1. O Projeto “Quarta Turma Especial do Curso de Agronomia”, a ser desenvolvido pela Universidade, tem por fim a oferta de uma turma especial do curso de Agronomia, com 40 vagas, no regime de alternância, em 10 fases/etapas (duração de 5 anos), para a população das áreas de Reforma Agrária e agricultura familiar, visando formar profissionais com capacidade de contribuir na implantação de uma matriz produtiva com enfoque na sustentabilidade, na produção de alimentos saudáveis e na geração de renda.



TÍTULO 7 – DO PREÇO

7.1. O valor global estimado para a execução do projeto é de R\$ 1.254.154,36 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos), estando incluído nesse montante a parcela a ser transferida à CONTRATADA para a respectiva gestão administrativa e financeira e a parcela a ser transferida a título de pagamento pelos serviços de gestão administrativa e financeira a ser contratados, tudo conforme o cronograma físico-financeiro contido no plano de trabalho.

7.2. Do montante especificado no item anterior, R\$ 1.194.395,00 (um milhão, cento e noventa e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais) correspondem à parcela a ser transferida para gestão administrativa e financeira e R\$ 59.759,36 (cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos) correspondem ao pagamento à CONTRATADA pela prestação dos serviços de gestão contratados, os quais representam os custos operacionais da CONTRATADA.

7.3. Encontram-se incluídos no preço do contrato todos os encargos, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionados à atividade da CONTRATADA no âmbito do contrato.

TÍTULO 8 – DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO

8.1. O serviço de gestão administrativa e financeira a ser contratado envolve a assunção, pela CONTRATADA, do encargo de realizar contratos e pagamentos no interesse da execução do projeto, viabilizando, com a tempestividade necessária, o atendimento às demandas formuladas pelo coordenador do projeto.

8.2. Os contratos e pagamentos a serem realizados pela CONTRATADA no interesse da execução do projeto estão descritos no Plano de Trabalho.

8.3. Os itens de despesa cuja gestão ficará a cargo da CONTRATADA no interesse da execução do projeto, têm as seguintes especificações e quantificações básicas:

8.3.1. Serviços gráficos e Editoriais:

Não há previsão no projeto deste tipo de despesa.

8.3.2. Pagamentos de diárias:

Não há previsão no projeto deste tipo de despesa.

8.3.3. Passagens e despesas com locomoção:

Não há previsão no projeto deste tipo de despesa.

8.3.4. Pagamento de bolsas:

(Obs.: informar a modalidade e os valores, tipos, quantidades e tempo, bem como esclarecer a necessidade do pagamento de cada uma delas para a execução do projeto)

Técnico de apoio: 1 bolsa, pelo período de 60 meses, no valor de R\$ 450,00. O técnico de apoio será servidor técnico-administrativo da UFFS com atribuições de apoio acadêmico ao projeto, bem como apoio à coordenação nos trâmites administrativos relacionados à fundação de apoio.



8.3.5. Outros (descrever)

Serviços de pessoa física:

Professor orientador: 2 bolsas, pelo período de 60 meses, no valor de R\$ 500,00. Professor responsável pela orientação dos educandos durante o curso, incluindo o acompanhamento do Tempo Escola e do Tempo Comunidade, com ênfase na orientação da pesquisa, avaliação dos relatórios parciais e final, do trabalho de campo e da produção do trabalho de conclusão de curso.

Coordenador pedagógico: 1 bolsa, pelo período de 60 meses, no valor de R\$ 500,00. Professor que acompanha o curso, com uma visão do todo, articulando as áreas do conhecimento.

Monitores: 3 bolsas, pelo período de 60 meses, no valor de R\$ 500,00. Sua função é auxiliar a coordenação geral e pedagógica na organização das etapas e contribuir na inserção dos educandos nos Projetos de Assentamento, fortalecendo e desenvolvendo a teoria pedagógica da Educação do Campo e a pesquisa nas áreas de Reforma Agrária.

Serviços de terceiros/pessoa jurídica: contratação de empresa para fornecer alimentação e hospedagem aos estudantes (40 estudantes) e à equipe de assessoramento do projeto (7 pessoas), equivalente a 795 dias durante os 60 meses de execução do projeto;

Aquisição de material de expediente para secretaria e funcionamento do curso e material de consumo para o desenvolvimento das atividades de campo/agropecuárias.

8.4. O coordenador do projeto formulará à CONTRATADA, **por escrito, de forma detalhada, fundamentada e com a antecedência necessária**, as demandas de contratação e de pagamento a serem realizadas no interesse do projeto.

8.5. Além do cumprimento das respectivas normas legais sobre licitações e contratos administrativos, as contratações e pagamentos efetuados pela CONTRATADA no interesse do projeto deverão guardar plena e comprovada compatibilidade para com os preços de mercado.

TÍTULO 9 – DO CUSTO OPERACIONAL A SER PAGO À CONTRATADA

9.1. O custo operacional a ser pago à CONTRATADA, conforme proposta apresentada no bojo dos autos, é de R\$ 59.759,36 (cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos).

TÍTULO 10 – DAS BOLSAS

10.1. As bolsas serão concedidas conforme as normas da Resolução nº 4/CONSUNI/UFFS/2013.

10.2. O pagamento das as bolsas para os membros da Equipe Técnica estão descritas no item 7 – EQUIPE TÉCNICA do Plano de Trabalho.

10.3. A concessão de bolsas para discentes e servidores técnicos administrativos será precedida de seleção pública por meio de edital homologado pela Direção do Campus ou da Pró-Reitoria a qual o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

projeto se vincula, com a especificação dos requisitos e critérios necessários à seleção, a complexidade dos trabalhos e a capacidade necessária para o desempenho das atividades, observando o princípio da impessoalidade e isonomia.

10.3.1. Exceto no caso do servidor técnico administrativo figurar como coordenador do projeto.

TÍTULO 11 – DA QUANTIDADE DE PESSOAL VINCULADO À UFFS

11.1. A quantidade total de pessoas vinculadas à execução do projeto está descrita no item 7 – EQUIPE TÉCNICA do Plano de Trabalho.

TÍTULO 12 – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

12.1. As ações decorrentes da execução do contrato seguirão as metas e o cronograma físico-financeiro conforme especificações descritas nos itens III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO do Plano de Trabalho.

TÍTULO 13 – ESTRUTURA DE RECURSOS HUMANOS

13.1. Para a regular a execução do presente projeto, será adotada a seguinte estrutura cujo gerenciamento é atribuído à CONTRATADA:

Descrição	Atividade	Quantidade
Docentes/Universidade	Desenvolverá atividades de Coordenação;	01
Membros externos	Desenvolverão atividades de apoio ao projeto	06
Acadêmicos/Universidade	Desenvolverão atividades de apoio ao Projeto, como apoio nas atividades de campo e relatórios	00
Técnicos Administrativos/Universidade	Desenvolverão atividades de apoio ao Projeto, como intermediação das atividades de logística, administração de materiais e recursos.	01
Total		08 (podendo ser alterado tendo em vista o subprojeto)

TÍTULO 14 – DO PÚBLICO ALVO

14.1. (Inserir)

A Turma Especial do Curso de Agronomia visa atender prioritariamente agricultores e filhos de agricultores assentados, reassentados, acampados, agricultores familiares, quilombolas que atuem ou pretendam atuar na organização da produção, da cooperação e em ações de preservação ambiental nos assentamentos de Reforma Agrária, na agricultura familiar e que atendam às normas adotadas pelo Programa Nacional de Educação para a Reforma Agrária (PRONERA). O acesso à turma especial ocorre por meio de processo seletivo especial e destina-se aos beneficiários do Programa Nacional de Educação para Áreas de Reforma Agrária (PRONERA), de acordo com o artigo 13 do Decreto N° 7.352, de 4 de novembro de 2010:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

I - População jovem e adulta das famílias beneficiárias dos projetos de assentamento criados ou reconhecidos pelo INCRA e do Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNFC, de que trata o § 1º do art. 1º do Decreto Nº 6.672, de 2 de dezembro de 2008.

II - Alunos de cursos de especialização promovidos pelo INCRA.

III - Professores e educadores que exerçam atividades educacionais voltadas às famílias beneficiárias.

IV - Demais famílias cadastradas pelo INCRA.

TÍTULO 15 – DO RESSARCIMENTO PREVISTO NO ARTIGO 6º DA LEI 8.958/94

15.1. Considerando que o projeto será executado pela CONTRATANTE, ficando a cargo da CONTRATADA apenas o gerenciamento administrativo e financeiro necessário à execução do projeto, não há previsão de ressarcimento, vez que a CONTRATADA não necessitará da utilização dos bens da Universidade, sejam materiais ou imateriais, para a execução do serviço de gestão contratado.

TÍTULO 16 – DA COORDENAÇÃO DO PROJETO

16.1. O projeto será coordenado pela servidora docente TARITA CIRA DEBONI, com o apoio e assessoramento de colaboradores do Instituto Educar, técnicos administrativos da UFFS e da Seção de Projetos e Captação de Recursos da Universidade.

TÍTULO 17 – DOS RESULTADOS

17.1. (inserir os resultados que se pretende alcançar)

Formar 40 engenheiros agrônomos, oriundos das áreas de Reforma Agrária e agricultura familiar, na metodologia da alternância, com capacidade de contribuir na implantação de uma matriz produtiva com enfoque na sustentabilidade, na produção de alimentos saudáveis e na geração de renda.

Os benefícios esperados são frutos de um processo de capacitação que traz resultados diretos e indiretos. Diretamente, pois se trata da capacitação de pessoas que serão tecnicamente capazes de agir sobre determinada realidade produtiva e organizativa de um assentamento. Indiretamente visto que estas pessoas por terem uma formação diferenciada, apresentam grande capacidade de formação de opinião e podem estar desenvolvendo processos organizativos, produtivos em seus municípios e em suas comunidades e estes tendem a despertar e estimular muitas outras pessoas a iniciarem determinadas atividades.

O egresso do curso de Agronomia da Universidade Federal da Fronteira Sul, vinculado ao Programa Nacional de Educação da Reforma Agrária (Pronera), deverá ter capacidade técnica e científica para atuação profissional em todas as áreas da Agronomia, considerando valores humanísticos, princípios éticos, capacidade de comunicação e de desenvolvimento de metodologias dialógicas, visão socioambiental e econômica e capacidade de trabalho em equipe e de desenvolvimento de pesquisa de realidades rurais. Tais características o habilitarão para a atuação integrada com profissionais de outras áreas do conhecimento para atender às demandas do desenvolvimento sustentável.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Também deverá ter habilidade para integrar sua atividade profissional a princípios ambientais e socioeconômicos que promovam a sustentabilidade numa perspectiva multidimensional. Enfim, um profissional comprometido com o desenvolvimento rural participativo, sustentável e solidário, respeitando o ambiente e o ser humano, que valorize as diferentes formas organizativas comunitárias e de cooperação.

Erechim/RS, 27 de setembro de 2021.

Tarita Cira Deboni
Coordenadora do projeto
Siape 1918894